



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 040/2017-SMS
PROCESSO Nº 0174617

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL. ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Menino Deus nº 355, Sala 03, Centro, CEP: 62.010-310, inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.651/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. NILTON CÉSAR RODRIGUES VERAS** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.217 SSP-CE e CPF nº 349.640.963-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua José Adonias Alves nº 325, Alto da Expectativa, CEP: 62.041-580, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 1618/2014, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
QAB-CE: 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultrassonografia e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, os quais fazem parte integrante deste contrato.

LOTE 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	240	R\$ 37,95	R\$ 9.108,00
020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
020502006-2	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
020502007-0	ULTRA- SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	144	R\$ 24,20	R\$ 3.484,80
020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	UND	840	R\$ 24,20	R\$ 20.328,00
020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00

Handwritten signature

Handwritten signature
LUCAS OLIVA AGUIAR
VISTO
OAB-CE/29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

020502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	120	R\$ 24,20	R\$ 2.904,00
020502012-7	ULTRA- SONOGRAFIA TIREÓIDE	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
020502014-3	ULTRA- SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	360	R\$ 24,20	R\$ 8.712,00
020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	300	R\$ 24,20	R\$ 7.260,00
020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	1200	R\$ 24,20	R\$ 29.040,00
Total					R\$ 120.040,80

3.2. As despesas para qualquer procedimento que necessite de Anestesia e Sedação ficarão por conta da empresa credenciada, sem ônus para a Secretaria da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor do contrato é estimado em **R\$ 120.040,80 (Cento e vinte mil, quarenta reais e oitenta centavos)**, operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento.

5.2. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura ao **Controle Avaliação e Auditoria** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

validade, bem como as guias de encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

6.7. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

6.8. Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício/relatório pelo Controle, Avaliação e Auditoria, o qual será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

6.9. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0102.2010-33903900	0207 (SUS)

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

Lucas Silva Aguiar

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 20357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 8.2. As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.
- 8.3. Os preços dos itens constantes na Cláusula Primeira são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.
- 8.4. Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal Saúde do CONTRATANTE.
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.
- 8.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.
- 8.7. O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 9.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

[Handwritten signature]





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

10.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 03 de abril de 2018.

10.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, poderá ser:
 - c.1- suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c.2- declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- d) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- e) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- f) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

12.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de **12(doze) meses** podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

Lucas Silva Aguiar
OAB-CE: 20157



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

14.1.1 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital de credenciamento 001/2017.**

14.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

14.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

14.1.4. **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

14.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

14.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

14.1.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.1.8 A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no Anexo I do Edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza,

Lucas





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

15.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

15.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

15.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

15.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.1. O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Unil

Luiz Carlos Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE 29357



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ABRAGÊCIA

17.1. O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicações e execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 06 de abril de 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

NILTON CÉSAR RODRIGUES VERA

CPF nº 349.640.963-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Jociane V. Frutu

CPF: 042.555.433-30

2.

CPF: 059.208.373-06

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita de Sobral em exercício

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 004/2016 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. **CONTRATADO:** HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para os Serviços oferecidos através do Sistema Único de Saúde SUS que possuem demanda crescente tais como ambulatório clínico, maternidade, cirurgias ginecológicas, obstétrica e geral bom como unidade psiquiátrica, mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias, a partir de 13 de abril de 2017 até 12 de julho de 2017. **INEXIGIBILIDADE nº 004/2016. DATA:** 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 043/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** R. DA S. VASCONCELOS-ME representado pelo Sr. RICHARDSON DA SILVA VASCONCELOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico para realização de Gestão de Documentos, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Saúde. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2017. **VALOR:** R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento técnico dos serviços do objeto contratual realizado pelo Setor de Projetos e execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será contado da data de assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. NILTON CÉSAR RODRIGUES VERAS. **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. **INEXIGIBILIDADE nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 120.040,80 (Cento e vinte mil, quarenta reais e oitenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. **DATA:** 06 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** JOANA PAULA S. OLIVEIRA-ME representado pela Sra. JOANA PAULA SOUSA OLIVEIRA. **OBJETO:** Aquisição de MADEIRAMENTO (PORTAS, COMPENSADOS E FÔRMICAS), destinados à manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 015/2017. **VALOR:** 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Coordenadora do Setor de Manutenção da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **DATA:** 04 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. MARCELO JOÃO AMADEI. **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do município de Sobral. **INEXIGIBILIDADE nº 001/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 49.590,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Maria Dilma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 10 de abril de 2017 e findando no dia 10 de abril de 2018. **DATA:** 10 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2016 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA representado pela Sra. JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI. **OBJETO:** Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, (LOTES 08, 31, 44 e 56). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2016. **VALOR:** R\$ 70.635,00 (Setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 18 de abril de 2017 e findando dia 18 de abril de 2018. **DATA:** 20 de janeiro de 2017.



Espécie: Contrato Nº 040/2017 - SMS da Inexigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Milton César Rodrigues Veras. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Ossea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 120.040,80 (Cento e Vinte Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dilmá da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. DATA: 06 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 046/2017 - SMS da Inexigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Marcelo João Amadei. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Ossea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 49.590,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dilmá da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 10 de abril de 2017 e findando no dia 10 de abril de 2018. DATA: 10 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 - SMS

Espécie: Convênio Nº 2017051801 - SMS. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes do município que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93 em seu Artigo 116, e no que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 3.390/2013, Portaria MS Nº 142/2014, Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2035/2013. A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde. VALOR: R\$ 792.799,28 (Setecentos e Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando no dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SEAG**

A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 07 de junho de 2017, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017-SEAG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar junto à Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Promoção Social. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.term.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 23 de maio de 2017.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 2

Processo: 003741/2017
Contrato Nº 047/2016
Contratante: Município de Afonso Cláudio-CNPJ: 27.165.562/0001-41
Contratada: Art Construtora Ltda EPP - CNPJ: 10.571.872/0001-63
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato supra mencionado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de junho de 2017, com vencimento previsto para o dia 27 de agosto de 2017 e do prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2017, com vencimento previsto para 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 02 de maio de 2017.
Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal
Roberto Carlos Badaro Junior
Art Construtora Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017**

Proc. Nº 13.415/2017
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre.
Recebimento das Propostas dia: 06/06/2017 a partir das 08h00min até às 15h00min.
Início da Sessão de Disputa: 06/06/2017 - às 16h00min. O Edital completo estará disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017052400183

onde ocorrerá a sessão de disputa e no site www.cariacica.es.gov.br.
Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@cariacica.es.gov.br

HELENICE BRENDA C. SANTANA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2013 - Originário do Processo Administrativo Nº 0562/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07. CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME. CNPJ: 31.736.796/0001-79. OBJETO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 087/2013 firmado entre as partes, estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato. VALOR: R\$ 5.045.571,35 (Cinco milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, contados do prazo final do 8º termo aditivo ao contrato, qual seja 07/06/2017. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 019 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 019300.1545200302.021 - Operações e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública; 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties Federal; 16050000 - Royalties Estadual. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2017
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 07/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº 133, 1º. Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto aquisição de ferramentas e suprimentos de papelaria para uso de diversos setores deste município por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6393/2016**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº 133, 1º. Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preços, para futuras aquisições de FRALDAS DES-CARTAVEIS INFANTIS para atender as crianças que se encontram em acolhimento provisório, na Casa de Passagem "Lar Feliz", unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

Fundão-ES, 22 de maio de 2017.
TERCIANY CRIS SQUEIRA CARRETTA
Pregoeira

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 008/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017

por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa X ALIMENTOS LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 03, 20, 23, 72, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 104.006,00 (Cento e quatro mil e seis reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 009/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 77 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 934.659,90 (Novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 010/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME, registrando os valores correspondentes aos itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 28.824,46 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão-ES, 15 de maio de 2017.
ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Desresco o valor de R\$ 55.306,44, ao contrato original que passa de R\$ 868.538,59, para R\$ 813.232,15. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresco o valor de R\$ 14.133,78, ao contrato original que passa de R\$ 813.232,15, para R\$ 827.365,93. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2016**

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - CO-

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017-SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017-SMS, QUE TEM POR FIM A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NESTE ATO, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP: 62011-060, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada (o), **CONTRATANTE** e a **EMPRESA RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Menino Deus, nº 355, Sala 03, Centro, CEP: 62.010-310, inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.651/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu representante legal, o Sr. **NILTON CÉSAR RODRIGUES VERAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.217 SSP-CE e CPF nº 349.640.963-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Jose Adonias Alves, nº 325, Alto da Expectativa, CEP: 62.041-580 têm justo e avençado, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na lei nº 8.245 de 18/10/91, c/c lei 8.666/93, o primeiro aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2017-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Conforme o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato 040/2017-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses.

mm


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência do dia 04/04/2018 A 04/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 07.01.10.302.0102.2010-33903900 do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 04 de Abril de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

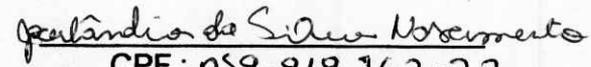


NILTON CÉSAR RODRIGUES VERAS
CPF nº 349.640.963-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.: 059.208.373-06.

2. 

CPF.: 059.919.763-33


VISTO
OAB-CE: 29357

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - STDE - PROCESSO: Nº017496/2018 - OBJETO: PROGRAMA DE INOVAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA APTIDÃO EMPREENDEDORA E INOVADORA DA POPULAÇÃO SOBRALENSE, GERANDO NOVOS NEGÓCIOS INOVADORES PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SENAI-DEPARTAMENTO REACIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. RATIFICAÇÃO: Sr. Raimundo Inácio Neto. Sobral, 04 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2018 - STDE - PROCESSO Nº: P017496/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADA: SENAI-DEPARTAMENTO REACIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. OBJETO: PROGRAMA DE INOVAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DA APTIDÃO EMPREENDEDORA E INOVADORA DA POPULAÇÃO SOBRALENSE, GERANDO NOVOS NEGÓCIOS INOVADORES PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 003/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: Paulo André de Castro Holanda-Representante. DATA: 04 de abril de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior-Assessor Jurídico-STDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 - STDE. PROCESSO: Nº017497/2018 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA, POR MEIO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO, O QUAL SERÁ CONSTITUÍDO POR MARATONA EMPREENDEDORA, STARTUP BOOTCAMP, PROTOTIPACÃO, PRÉ-ACELERAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS TRUMAS, ATENDENDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.121.494/0001-01. RATIFICAÇÃO: Sr. Raimundo Inácio Neto. Sobral, 04 de abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2018 - STDE - PROCESSO Nº: P017497/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADA: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.121.494/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA, POR MEIO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO, O QUAL SERÁ CONSTITUÍDO POR MARATONA EMPREENDEDORA, STARTUP BOOTCAMP, PROTOTIPACÃO, PRÉ-ACELERAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS TRUMAS, ATENDENDO AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM SOBRAL/CE. VALOR GLOBAL: 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO Art. 24, Inciso XIII e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 004/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Raimundo Inácio Neto. CONTRATADO: Joaquim Cartaxo Filho-Representante. DATA: 04 de abril de 2018. Carlos Antônio Elias dos Reis Junior-Assessor Jurídico-STDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. OBJETO: prazo de vigência do Contrato

nº 040/2017-SMS. Fundamento Legal: ART. 57, Inciso II lei de Licitações - Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses iniciando no dia 04 de Abril de 2018 e findando em 04 de Abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. DATA: 04 de abril de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EDITAL Nº 08/2017 - DÉCIMO NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, as candidatas abaixo transcritas, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 04 a 10 de abril de 2018, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. Informar que as candidatas ora convocadas deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada): a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Comprovação da titulação, de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 03 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

Edital 08/2017 COD 28 AE - Médico SAMU		
Nome	Classificação	Prazo de Contratação
Hayala Caroline Gomes Cisne	9ª classificada	12 meses

Edital 08/2017 - Cod. 01 AB - Enfermagem (Atenção Primária)		
Nome	Classificação	Prazo de Contratação
Salézia Darlyane Carneiro Vasconcelos Gonzalez	34ª classificada	12 meses
Antonia Rochelly Marques Rodrigues	35ª classificada	12 meses

**ANEXO I
FICHA CADASTRAL
CADASTRO DE SERVIDOR**

NOME DO SERVIDOR:				FOTO
MAT.	DATA DE ADMISSÃO	EMAIL		
ENDEREÇO:	Nº	BARRIO		
CIDADE:	CEP:	FONE:	CEL:	
PAI:	MÃE:			
NASC.	SEXO	EST. CIVIL		
IDENTIDADE Nº:	ORG. EXP.	DATA:		
CPF:	PIS/PASEP:	DATA:		
CTPS Nº:	SÉRIE:	VIA:		
RESERVISTA:	ZONA:		SEÇÃO:	
TÍTULO ELEIT.				
GRAU DE INSTRUÇÃO				
Primário incom.	2º grau incom.	Pós-graduação	Curso de Graduação	
Primário comp.	2º grau comp.	Mestrado		
1º grau incom.	Superior incom.	Doutorado		
1º grau comp.	Superior comp.			
FORMA DE ADMISSÃO				
Cart. Assinada	Concurado	Cargo Comiss.		
PORTARIA DE ADMISSÃO Nº:	ATO Nº:			
CARGO:	FUNÇÃO:			
SECRETARIA ONDE É LOTADO(A):				
SETOR:				
RRF:	NOME:	PARENTEÇO:	DATA DE NASCIMENTO	
		CÔNJUGO:		
*Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.				
OBS: AGENCIA BANCÁRIA	CONTA Nº:	DEFINIÇÃO		
Assinatura				
DATA: / /				